



**PORTARIA COREN-PI N.º 809, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 706/2022 prorrogada pela Resolução Cofen nº 714/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 366/2022, referente a Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem, denúncia ética manifestada através do Protocolo Coren – PI 164376296412918369100.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional do Coren-PI **Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos – Coren-PI nº 411.561-TE**, para Emitir Parecer de Admissibilidade para Abertura de Sindicância para Interdição Ética.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional designada no art. 1º fará jus ao pagamento de 02 (dois) Auxílios Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF